ESTADO DO RIO DE
CÂMARA MUNICIPA
GABINETE DO VERI

Protocolo: CMBR-2006/01299
Data da Entrada: 14/11/2006
Requerente: JACOGINHO - VEREADOR
Proposicao: EMENDA MODIFICATIVA
Funcionario: FERNANDO JOSE CHAVES
Matricula: 01-0054/1997

EMENDA MODIFICATIVA

"ART. 8º PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2007".

O artigo 8º do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2007 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 8º - O poder executivo fica autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de quinze por cento da despesa fixada no Orçamento, para transposição, remanejamento ou repasse de recursos, criando, se necessário, elementos de despesa, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas prescrições constitucionais, os termos da Lei Orçamentária Federal nº 4.320/64, mediante a utilização de recursos provenientes de:

Parágrafo único – Excluem-se do limite autorizado no caput deste artigo, o excesso de arrecadação apurado no exercício, o Superávit financeiro apurado em balanço e os recursos oriundos de convênios ou similares e de doações para Fundos Municipais, que serão incluídos de acordo com suas realizações."

Sala de Sessões, 13 de Novembro de 2006.

Lido no Expediente
EM 14/11/06

Adilson C. F. do Nascimento
Chefe do Serviço de Plenário
Matr.: 01-0161/07

Rejeitado
Em: 07/12/2006

JACOGINHO
VEREADOR LÍDER-PT

JUSTIFICATIVA

Entendendo que a flexibilidade no orçamento é necessária. Mas há situação econômica que hoje passa o município, onde só a folha administrativa corresponde a um valor fixo entre outros. Sendo assim, para garantir o recurso previsto e assegura-lo como desenvolvimento seguro previsto no orçamento de 2007, seria bom que os créditos suplementares ao invés de 25% (vinte e cinco por cento) seja de 15% (quinze por cento).

JACOGINHO
VEREADOR LÍDER-PT